EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, TORNA PÚBLICO, que fará licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Global.
Forma de Julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: aberto
Forma de Fornecimento: Parcelada.

Data/Horário	Etapa
11/03/2026 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/.
02/04/2026 - 08h14min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/.
02/04/2026 - 08h15min	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES EFETIVOS BEM COMO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, COMO A ELABORAÇÃO DO EDITAL, PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS E PRÁTICA, PROCESSAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO, ORGANIZAÇÃO DAS PLANILHAS DE NOTAS, DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** http://comprasbr.com.br.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica http://comprasbr.com.br.
2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
3.3 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.
3.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º, §§º1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.
h) Pessoas Físicas.
3.5 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:
I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;
VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 **Participação:**
5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.1 ***Não poderão participar desta licitação os interessados:***
5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.
6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado aos vencedores de pelo menos um item a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.
6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:
6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;
6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;
6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.
6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:
6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.
6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

6.5 Qualificação Técnica
6.5.4.1 Apresentar no mínimo, 01 (um) de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem ter a proponente executado a qualquer tempo, ou estar prestando serviço compatível com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do serviço prestado. Os atestados devem conter o nome do órgão contratante, CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do responsável pela expedição.
6.5.4.2 Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA de Santa Catarina, e registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração de Santa Catarina quando o licitante for de outro estado da federação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;
6.5.4.3 Declaração do licitante que possui Site para recepção de inscrições via Internet;
6.5.4.4 Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica.

6.6 Declarações
6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);
6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);
6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições;

6.7 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizado diligência para a sua verificação.
6.8 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.
6.9 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA
7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 Valor global;
7.1.2 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como "própria".
7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).
7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VIII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.
7.9 Após a fase de lances, a licitante deverá enviar proposta readequada junto da habilitação do item vencido.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam

em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**
8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,01.
8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
8.10.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.
8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).
8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.
8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.
8.14 O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço global***, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.16 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados do caput, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.17 Caso ocorra empate ao fim da fase de lances, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
8.17.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
8.17.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
8.18.3 O disposto no item 8.17.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

8.18.4 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.18 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.19 Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.
9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, dentro da plataforma eletrônica do site https://comprasbr.com.br/, na área desta licitação.
9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**
9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).
10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site https://comprasbr.com.br/, na área desta licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. CONTRATAÇÃO
12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico.
12.2.1 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de pregão eletrônico para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.
12.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
12.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Pregão Eletrônico, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
13.1 As cláusulas que dizem respeito à prestação dos serviços do objeto encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1 As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO
15.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a homologação do evento, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo de referência.
15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.
15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas em edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	112	003	001	2002	333900000000000	3905	150070000000

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação de serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 25% (vinte e cinco) do valor total homologado previsto em contrato.
17.2.2.7 Multa no valor de 15% do total homologado em caso de rescisão contratual, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior.
17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.
17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não prestação dos serviços do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO
18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (https://ascurra.atende.net/transparencia).
19.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.
19.2.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.
19.2.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.
19.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
19.5 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.
19.6 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.
19.7 Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Modelo procuração;
Anexo III – Modelo declaração de habilitação;
Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;

Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;
Anexo VI – Minuta de contrato
Anexo VII – Modelo de proposta de preços;
Anexo VIII – Matriz de alocação de riscos.

20. DO FORO

20.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 11 de março de 2026.

LEANDRO CHIARELLI:40020754949

Assinado de forma digital por LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Dados: 2026.03.10 08:30:01 -03'00'

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica para a realização de concurso público visando o preenchimento de vagas de servidores efetivos bem como a formação de cadastro reserva para cargos pertencentes à administração pública direta e indireta, incluindo todas as etapas do certame, como a elaboração do edital, preparação, elaboração, confecção e aplicação de provas objetivas, de títulos e prática, processamento de recursos e resultado, organização das planilhas de notas, divulgação dos atos, elaboração de relatórios diversos, dentre outros serviços relacionados, conforme especificações deste termo de referência.
1.2 Para fins de oferecimento de proposta, será licitado o seguinte item, com as características e valor máximo estipulado:

Item	Quantid.	Unidade	Descrição	Valor Global
1	1	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES EFETIVOS BEM COMO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, COMO A ELABORAÇÃO DO EDITAL, PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS E PRÁTICA, PROCESSAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO, ORGANIZAÇÃO DAS PLANILHAS DE NOTAS, DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS. TOTAL DE 16 CARGOS.	R$ 23.133,33

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O último concurso público realizado por este Município ocorreu em 2025, por meio do Edital de Concurso Público n.º 01/2025, cuja vigência encerra em 30/07/2027. Todos os demais concursos públicos realizados em anos anteriores também tiveram seus prazos expirados. Apesar disso, diversos cargos que constaram neste último concurso já tiveram todos candidatos convocados, além de que diversos outros cargos estão desprovidos de concurso para chamamento.

Diante disso, a Comissão Especial para Coordenar Etapas do Concurso Público n.º 01/2026, em conjunto com os gestores das secretarias municipais, realizou um levantamento detalhado das demandas de pessoal na administração pública. Esse estudo identificou a necessidade de abertura de 16 (dezesseis) cargos para um novo concurso público, contemplando tanto o preenchimento de vagas efetivas quanto a formação de cadastro reserva.

A realização do concurso público se faz essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, suprindo lacunas no quadro de servidores e assegurando o adequado funcionamento da administração municipal.

2.2 Da solução como um todo: A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a prestação de serviços de assessoria técnica e operacional destinados à realização do Concurso Público n.º 01/2026 do Município de Ascurra.

A contratação abrangerá todas as etapas do certame, desde o planejamento inicial até a homologação do resultado final, assegurando que o concurso público seja conduzido de forma técnica, transparente, isonômica e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada prevê que a empresa contratada seja responsável, no mínimo, pelas seguintes atividades:

a) Planejamento e estruturação do concurso público

- Elaboração do edital e de seus anexos, em consonância com a legislação aplicável e com as diretrizes definidas pelo Município;
- Definição de cronograma detalhado, contemplando prazos de inscrições, aplicação das provas, divulgação de resultados, recursos e homologação;
- Apoio técnico à Comissão Especial do Concurso Público em todas as fases do certame.

b) Divulgação e gerenciamento das inscrições

- Disponibilização de plataforma eletrônica segura para realização das inscrições;

- Emissão e controle dos boletos bancários em favor do Município, conforme regras estabelecidas em decreto municipal;
- Divulgação ampla dos atos do concurso, incluindo editais, comunicados, gabaritos e resultados, em meio digital.

c) Elaboração, aplicação e correção das provas

- Elaboração de provas objetivas compatíveis com o nível de escolaridade e as atribuições de cada cargo;
- Aplicação de provas práticas e de títulos, quando exigidas, observando critérios objetivos previamente definidos em edital;
- Correção das provas por meio de sistemas automatizados, garantindo confiabilidade, precisão e isonomia na avaliação dos candidatos.

d) Gestão de recursos, resultados e homologação

- Recebimento, análise e julgamento técnico dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
- Divulgação dos resultados preliminares e finais, com observância dos critérios de desempate previstos em lei;
- Organização das planilhas de notas e emissão de relatórios técnicos para subsidiar a homologação do concurso.

e) Segurança, integridade e conformidade legal

- Adoção de medidas de segurança para preservação do sigilo das provas e prevenção de fraudes;
- Garantia de acessibilidade aos candidatos com deficiência, conforme legislação aplicável;
- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A escolha desta solução permite ao Município transferir à empresa contratada as atividades técnicas especializadas, reduzindo riscos operacionais e jurídicos, ao mesmo tempo em que preserva o controle administrativo por meio da atuação da Comissão Especial do Concurso Público.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de assessoria técnica e operacional para a realização de concurso público, abrangendo atividades como elaboração de edital, gerenciamento de inscrições, confecção, aplicação e correção de provas, julgamento de recursos e apoio à homologação do certame.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso em análise, os serviços a serem contratados possuem procedimentos padronizados e amplamente praticados no mercado, sendo executados rotineiramente por diversas empresas especializadas em organização de concursos públicos, com métodos consolidados e resultados mensuráveis, tais como:

- elaboração de provas conforme conteúdo programático previamente definido;
- aplicação de provas em datas e locais determinados;
- correção objetiva por meio de sistemas automatizados;
- divulgação de resultados, gabaritos e atos oficiais;
- julgamento de recursos com critérios previamente estabelecidos.

Ademais, o desempenho e a qualidade dos serviços podem ser mensurados de forma objetiva, por meio de critérios como cumprimento de prazos, aderência ao edital, observância das normas legais, integridade do certame, segurança da informação e atendimento aos requisitos técnicos mínimos exigidos.

Dessa forma, não se trata de serviço intelectual singular ou de natureza predominantemente personalíssima, mas sim de serviço técnico rotineiro, padronizável e comparável, o que permite a definição clara do escopo, dos níveis de desempenho esperados e das obrigações da contratada.

Assim, resta caracterizado que o objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente admissível e adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério do menor preço, sem prejuízo da qualidade técnica, desde que observados os requisitos mínimos estabelecidos no edital.

Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se adequada, viável e compatível com as necessidades do Município, garantindo a realização de concurso público eficiente, transparente e alinhado ao interesse público.
2.3 O preço máximo foi definido com base no preço médio encontrado junto a fornecedores do ramo, conforme pesquisa que constou no Mapa de Preços.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Estão previstos para o Concurso Público n. 01/2026 os seguintes cargos e especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Habilitação/ Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da inscrição R$
Agente Operacional	CR	40h	1.747,27	Alfabetizado.	Objetiva	50,00
Assistente Social para área de Educação	CR	20h	2.483,58	Certificado de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva	150,00
Atendente de Consultório Dentário	CR	40h	2.747,36	Conclusão do Ensino Médio e de curso de Atendente de Consultório Dentário, com registro no CRO-SC.	Objetiva	100,00
Atendente de Educação Infantil	1 + CR	40h	2.087,99	Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio.	Objetiva	100,00
Auxiliar de Sala	1 + CR	40h	2.087,99	Certificado de conclusão de Ensino Médio.	Objetiva	100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40h	1.747,27	Alfabetizado.	Objetiva	50,00
Contador	CR	40h	5.252,86	Certificado de conclusão de curso superior de Ciências Contábeis, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva	150,00
Engenheiro Civil	CR	40h	5.252,86	Certificado de conclusão de curso superior de Engenharia Civil, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva	150,00
Farmacêutico	CR	40h	4.835,23	Certificado de conclusão de curso superior de Farmácia ou Farmácia Bioquímica, com regstro no órgao fiscalizador da profissão.	Objetiva	150,00
Fonoaudiólogo	CR	20h	2.747,36	Certificado de conclusão de curso superior de Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva	150,00
Odontólogo	CR	40h	6.641,28	Certificado de conclusão de curso superior de Odontologia, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva	150,00
Operador de Equipamentos	CR	44h	2483,58	Certificado de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental e CNH categoria C e comprovada experiência na área de atuação.	Objetiva + Prática	50,00
			1.740,68 + 824,64 (complementação piso	Certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura plena ou outra graduação	Objetiva	

Professor II	CR	20h	do magistério)	correspondente a área de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica.	+ Títulos	150,00
Professor de Língua Estrangeira	CR	20h	1.740,68 + 824,64 (complementação piso do magistério)	Certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês.	Objetiva + Títulos	150,00
Psicólogo	CR	20h	2.747,36	Certificado de conclusão de curso superior de Psicologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	150,00
Vigilante	1 + CR	44h	1.747,27 + 30% (periculosidade)	Certificado de conclusão do Ensino Médio e curso de formação de vigilantes.	Objetiva	100,00

- **Tipo de Prova "Objetiva"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "Prática"**: Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "Títulos"**: Aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- O valor das inscrições está previsto no Decreto Municipal n. 5289/2025.
- O Concurso Público foi autorizado pelo Decreto Municipal n. 5596/2026.

3.2 Estão previstos 120 (cento e vinte) dias para o desenvolvimento de todo o projeto. Esse prazo terá início a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado com aceitação da autoridade superior.
3.3 **DO LOCAL DAS PROVAS:** Não haverá custos para a contratada com locação de locais para aplicação das provas. A prova objetiva ocorrerá, a princípio, em escolas localizadas no Município, para a aplicação das provas objetivas, sendo que a banca ficará responsável pela organização e limpeza do local no início e ao término das provas. Além disso, a prova prática ocorrerá no Centro de Eventos do Município ou garagem municipal. A prova de títulos poderá ser ocorrer simultaneamente às provas objetivas/prática, a combinar.
3.4 **DAS PUBLICAÇÕES**: A publicação do edital em Órgão Oficial de imprensa ficará a cargo do Município, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à contratada apenas manter o edital e demais arquivos relacionados ao certame em seu site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade da Contratada, devendo usar o timbre do Município, sendo que o Município poderá indicar correições nos arquivos enviados.
3.5 **DAS INSCRIÇÕES**
3.5.1 De acordo com o art. 30 e incisos do Decreto Municipal n. 5289/2025, o valor das taxas de inscrições será:
a) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível superior;
b) R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível médio; e
c) R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado.
3.5.2 O valor das inscrições será devido ao Município. Apesar disso, a empresa contratada ficará responsável pela emissão dos boletos bancários, em favor do Município de Ascurra. A emissão dos boletos se dará através de sistema compatível com layout CNAB 240. O upload dos arquivos deverá ser feito sempre que necessário, com no mínimo de frequência diária. Os arquivos de retorno dos boletos pagos deverão ser baixados pela contratada, diariamente, afim de registrar o pagamento dos boletos no portal de inscrições.
3.5.2.1 O Município fornecerá acesso bancário ao portal para upload e download dos arquivos necessários para a emissão e baixa dos boletos.
3.5.3 As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 30 (trinta) dias corridos, a ser determinado pelo Município, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão (através de arquivos):
a) O Edital dos certames e seus anexos, bem como eventuais erratas ou comunicados;
b) O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
c) O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
d) O conteúdo programático;
e) A descrição do cargo pretendido;
f) Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.
3.5.4 No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:
a) Nome completo do candidato;
b) Data de Nascimento;
c) Sexo do Candidato;

d) Cargo Pretendido;
e) Número do R.G.;
f) Número do C.P.F.;
h) Endereço completo;
i) Nome completo dos pais;
j) Telefone fixo/celular;
k) Endereço eletrônico (e-mail).

Observação: O sistema de informação deverá admitir apenas a inscrição na qual o CPF informado seja válido, com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal. Não poderá ser exigido fotografia para a realização de cadastro no site da banca.

3.5.5 A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.

3.5.6 A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do concurso, tampouco aquela recolhida fora dos meios definidos em edital.

3.6 DAS PROVAS ESCRITAS

3.6.1 É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.

3.6.2 As provas deverão ser constituídas de 40 (quarenta) questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta. O tempo máximo de prova será de 3 (três) horas para todos os cargos, sendo que os candidatos presentes somente poderão deixar o local da prova 1 (uma) hora após o início da prova.

3.6.3 A composição das provas objetivas será a seguinte:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Conhecimentos Gerais (história e legislação municipal)	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA OBJETIVA			10,00

3.6.4 É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pelo Município, através da Comissão Especial designada para acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

3.6.5 As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos, sendo que todas as questões deverão ser inéditas.

3.6.6 É de responsabilidade da contratada providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Concurso Público do Município.

3.6.7 As provas escritas deverão ser aplicadas na mesma data, prevalecendo a opção por único local, dependendo da quantidade de inscritos, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas. Dependendo a quantidade de inscritos, poderá ser necessária a divisão da aplicação das provas em diferentes locais e diferentes períodos.

3.6.8 As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município.

3.6.9 A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.

3.6.10 A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita no prazo definido no edital, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.

3.6.11 O desempate será realizado pela contratada, seguindo critérios objetivos definidos em edital, de acordo com o disposto na Lei Ordinária Municipal n. 1766/2025, devendo o relatório de resultado final ser entregue ao Município com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora do Concurso Público realizá-lo, junto da banca organizadora.

3.6.12 É de responsabilidade da contratada a organização dos locais de realização das provas escritas que serão cedidos pelo Município e/ou Estado, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos.

3.6.13 O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento adequado entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação e contato entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.
3.6.14 O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.
3.6.15 É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas, além das disposições anteriores.

3.7 DAS PROVAS PRÁTICAS E DE TÍTULOS
3.7.1 Serão realizadas provas práticas para o cargo de Operador de Equipamentos. O Município fornecerá o local e maquinário para aplicação da prova prática, sendo responsabilidade da contratada a sua aplicação e avaliação, bem como a elaboração dos critérios de aplicação e pontuação da prova. Serão aplicadas as provas práticas para todos os aprovados na prova objetiva.
3.7.2 Serão realizadas provas de títulos para os cargos de Professor II e Professor de Língua Estrangeira. A contratada será responsável por receber e avaliar os títulos, podendo recebê-los no mesmo dia e local da prova objetiva/prática.

3.8 DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO
3.8.1 A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:
a) Aplicação das provas;
b) Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;
c) Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;
d) Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova;
e) É de responsabilidade da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita.
3.8.2 Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 1 (um) fiscal por sala com até 30 (trinta) candidatos.
3.8.3 Deverá designar, também, pelo menos 01 (um) fiscal itinerante, a cada 06 (seis) salas utilizadas.
3.8.4 Deverá designar 1 (um) fiscal por conjunto de sanitário, que fará o controle do fluxo de candidatos para seu uso, bem como para manter organizado e higienizado durante os trabalhos.
3.8.5 Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.
3.8.6 A remuneração dos fiscais deverá ser de no mínimo R$ 100,00 (cem reais) o período, quando estes forem indicados pelo Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Para garantir a transparência, lisura e eficiência do concurso público, a contratação da empresa responsável pela execução do certame deve atender aos seguintes requisitos técnicos essenciais**:**

1) Qualificação Técnica e Capacidade Operacional
A contratada deve demonstrar experiência comprovada na realização de concursos públicos e/ou processos seletivos, atendendo aos seguintes critérios:

- **Atuação consolidada no mercado**, com histórico positivo na organização de certames para administrações públicas municipais, estaduais ou federais;
- **Comprovação de experiência por meio de atestados técnicos** fornecidos por órgãos públicos que já contrataram seus serviços, demonstrando capacidade de planejamento, execução e avaliação de concursos de igual ou maior complexidade;
- **Capacidade logística comprovada** para aplicação das provas em locais seguros e adequados, garantindo a isonomia entre os candidatos.

2) Planejamento e Organização do Certame
A contratada deverá ser responsável por todas as etapas do concurso, incluindo:

- **Elaboração do edital** em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades do Município;
- **Definição do cronograma detalhado**, contemplando datas de inscrição, aplicação das provas, prazos para recursos e homologação dos resultados;
- **Planejamento da logística de aplicação das provas**, prevendo locais adequados, distribuição de fiscais e medidas de segurança;
- **Adoção de medidas de acessibilidade**, garantindo a participação de pessoas com deficiência, conforme legislação aplicável.

3) Elaboração e Aplicação das Provas
A contratada deve possuir capacidade técnica para a formulação e aplicação das provas objetivas, práticas e de títulos, observando os seguintes critérios:

- **Elaboração de questões inéditas e compatíveis com os conteúdos programáticos** exigidos para cada cargo, evitando plágios ou questões de domínio público;
- **Utilização de metodologias científicas para a formulação de provas**, garantindo que os conteúdos sejam pertinentes e alinhados às atribuições dos cargos;
- **Aplicação de provas objetivas, práticas e de títulos**, conforme previsto no edital, incluindo a realização de testes práticos para cargos como Operador de Equipamentos;
- **Garantia de sigilo e segurança na confecção e transporte das provas**, evitando vazamentos de conteúdo que possam comprometer a lisura do certame;
- **Elaboração de provas com níveis adequados de dificuldade e proporcionalidade**, assegurando uma avaliação justa e isonômica dos candidatos.

4) Procedimentos de Segurança e Integridade do Concurso
Para garantir a idoneidade do concurso público, a contratada deve adotar medidas rigorosas de controle e segurança, tais como:

- **Sigilo absoluto na elaboração das provas**, com protocolos internos para evitar vazamentos;
- **Fiscalização rigorosa no dia da prova**, incluindo identificação dos candidatos, proibição do uso de dispositivos eletrônicos e monitoramento para evitar fraudes;
- **Mecanismos antifraude**, como o uso de provas com diferentes versões e rastreamento de respostas para identificar possíveis irregularidades;
- **Canal de denúncias para relatar suspeitas de fraudes ou irregularidades**, garantindo total transparência.

5) Gestão de Recursos e Divulgação dos Resultados
A contratada deve garantir um processo transparente e ágil na divulgação dos resultados e na gestão de eventuais recursos administrativos, observando:

- **Divulgação oficial dos gabaritos e resultados preliminares**, respeitando os prazos estabelecidos no edital;
- **Disponibilização de plataforma para interposição de recursos**, permitindo que os candidatos solicitem revisão das questões ou da pontuação obtida;
- **Análise técnica e imparcial dos recursos interpostos**, assegurando a correção de possíveis equívocos sem comprometer a isonomia do certame;
- **Publicação da classificação final e homologação do concurso**, com envio dos resultados ao Município para as providências de nomeação dos aprovados.

6) Conformidade Legal e Normativa
A contratada deve operar estritamente dentro das normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo:

- **Cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**;
- **Respeito aos princípios da administração pública**, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- **Observância das diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal e legislações correlatas**, garantindo a segurança jurídica do certame.

7) Infraestrutura Tecnológica e Atendimento aos Candidatos
A contratada deve oferecer uma infraestrutura tecnológica robusta para suporte ao certame, incluindo:

- **Plataforma online segura para inscrições e emissão de boletos**, garantindo acessibilidade e praticidade aos candidatos;
- **Canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico**, garantindo um atendimento ágil e eficiente durante todas as fases do concurso;
- **Publicação digital dos atos oficiais**, permitindo fácil acesso dos candidatos a editais, comunicados, resultados e demais documentos.

Conclusão
A contratação da banca organizadora do concurso deve seguir rigorosos critérios técnicos para assegurar a transparência, confiabilidade e eficiência do concurso público. O cumprimento desses requisitos garantirá que o certame seja conduzido com lisura, segurança e respeito às normas vigentes, resultando na seleção de profissionais qualificados para integrar o quadro efetivo da administração pública municipal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

a) Realizar a prestação dos serviços conforme especificações previstas neste contrato bem como do edital de Edital de Pregão Eletrônico n. 7/2026;

b) Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;

c) Comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico n. 7/2026.

5.2 São obrigações da contratante:

a) nomear, através de ato do Prefeito, a Comissão do Concurso Público;

b) informar sobre cargos e vagas que serão objeto do Concurso Público;

c) facilitar os contatos da contratada com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;

d) disponibilizar escolas da rede de ensino municipal/estadual para realização das provas em suas dependências;

e) divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;

f) providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.

g) proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;

h) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

i) paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

j) efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a homologação do evento, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo de referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

6.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas em edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	112	003	001	2002	333900000000000	3905	150070000000

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
8.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
8.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
8.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.1.10 Ficam designados como fiscais deste contrato os membros da Comissão Especial designada para acompanhamento deste Concurso Público, conforme Portaria n. 9448/2026.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
9.1 O (A) CONTRATADO (A), por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a (o) CONTRATADO (A) deverá:
I - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
II - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
III - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
IV - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a (o) CONTRATADO (A), bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
9.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
9.3 Caso a CONTRATADO (A) seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
9.4 A CONTRATADO (A) deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADO (A), seus funcionários, ou terceiros autorizados;
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADO (A).
9.5 A (O) CONTRATADO (A) será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

10. DA VALIDADE E RESCISÃO
10.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2026, com início a partir da assinatura do contrato.

10.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

Ascurra, 23 de fevereiro de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO

A(empresa) CNPJ n°., com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n. _____, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. __/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ___, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 7/2026 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
1.2 Este contrato tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 7/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES EFETIVOS BEM COMO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, COMO A ELABORAÇÃO DO EDITAL, PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS E PRÁTICA, PROCESSAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO, ORGANIZAÇÃO DAS PLANILHAS DE NOTAS, DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 6/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO
3.1 A contratada deverá fornecer os itens abaixo relacionados, com as características e valores assim dispostos:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 Estão previstos para o Concurso Público n. 01/2026 os seguintes cargos e especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Habilitação/ Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da inscrição R$
Agente Operacional	CR	40h	1.747,27	Alfabetizado.	Objetiva	50,00
Assistente Social para área de Educação	CR	20h	2.483,58	Certificado de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva	150,00
Atendente de Consultório Dentário	CR	40h	2.747,36	Conclusão do Ensino Médio e de curso de Atendente de Consultório Dentário, com registro no CRO-SC.	Objetiva	100,00

Atendente de Educação Infantil	1 + CR	40h	2.087,99	Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio.	Objetiva	100,00
Auxiliar de Sala	1 + CR	40h	2.087,99	Certificado de conclusão de Ensino Médio.	Objetiva	100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40h	1.747,27	Alfabetizado.	Objetiva	50,00
Contador	CR	40h	5.252,86	Certificado de conclusão de curso superior de Ciências Contábeis, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva	150,00
Engenheiro Civil	CR	40h	5.252,86	Certificado de conclusão de curso superior de Engenharia Civil, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva	150,00
Farmacêutico	CR	40h	4.835,23	Certificado de conclusão de curso superior de Farmácia ou Farmácia Bioquímica, com regstro no órgao fiscalizador da profissão.	Objetiva	150,00
Fonoaudiólogo	CR	20h	2.747,36	Certificado de conclusão de curso superior de Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva	150,00
Odontólogo	CR	40h	6.641,28	Certificado de conclusão de curso superior de Odontologia, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva	150,00
Operador de Equipamentos	CR	44h	2483,58	Certificado de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental e CNH categoria C e comprovada experiência na área de atuação.	Objetiva + Prática	50,00
Professor II	CR	20h	1.740,68 + 824,64 (complementação piso do magistério)	Certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura plena ou outra gradu ação correspondente a área de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica.	Objetiva + Títulos	150,00
Professor de Língua Estrangeira	CR	20h	1.740,68 + 824,64 (complementação	Certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura plena em	Objetiva + Títulos	

			piso do magistério)	Letras com habilitação em Inglês.		150,00
Psicólogo	CR	20h	2.747,36	Certificado de conclusão de curso superior de Psicologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	150,00
Vigilante	1 + CR	44h	1.747,27 + 30% (periculosidade)	Certificado de conclusão do Ensino Médio e curso de formação de vigilantes.	Objetiva	100,00

- **Tipo de Prova "Objetiva"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "Prática"**: Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "Títulos"**: Aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- O valor das inscrições está previsto no Decreto Municipal n. 5289/2025.
- O Concurso Público foi autorizado pelo Decreto Municipal n. 5596/2026.

4.2 Estão previstos 120 (cento e vinte) dias para o desenvolvimento de todo o projeto. Esse prazo terá início a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado com aceitação da autoridade superior.
4.3 **DO LOCAL DAS PROVAS:** Não haverá custos para a contratada com locação de locais para aplicação das provas. A prova objetiva ocorrerá, a princípio, em escolas localizadas no Município, para a aplicação das provas objetivas, sendo que a banca ficará responsável pela organização e limpeza do local no início e ao término das provas. Além disso, a prova prática ocorrerá no Centro de Eventos do Município ou garagem municipal. A prova de títulos poderá ser ocorrer simultaneamente às provas objetivas/prática, a combinar.
4.4 **DAS PUBLICAÇÕES**: A publicação do edital em Órgão Oficial de imprensa ficará a cargo do Município, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à contratada apenas manter o edital e demais arquivos relacionados ao certame em seu site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade da Contratada, devendo usar o timbre do Município, sendo que o Município poderá indicar correições nos arquivos enviados.
4.5 **DAS INSCRIÇÕES**
4.5.1 De acordo com o art. 30 e incisos do Decreto Municipal n. 5289/2025, o valor das taxas de inscrições será:
a) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível superior;
b) R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível médio; e
c) R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado.
4.5.2 O valor das inscrições será devido ao Município. Apesar disso, a empresa contratada ficará responsável pela emissão dos boletos bancários, em favor do Município de Ascurra. A emissão dos boletos se dará através de sistema compatível com layout CNAB 240. O upload dos arquivos deverá ser feito sempre que necessário, com no mínimo de frequência diária. Os arquivos de retorno dos boletos pagos deverão ser baixados pela contratada, diariamente, afim de registrar o pagamento dos boletos no portal de inscrições.
4.5.2.1 O Município fornecerá acesso bancário ao portal para upload e download dos arquivos necessários para a emissão e baixa dos boletos.
4.5.3 As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 30 (trinta) dias corridos, a ser determinado pelo Município, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão (através de arquivos):
a) O Edital dos certames e seus anexos, bem como eventuais erratas ou comunicados;
b) O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
c) O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
d) O conteúdo programático;
e) A descrição do cargo pretendido;
f) Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.
4.5.4 No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:
a) Nome completo do candidato;
b) Data de Nascimento;
c) Sexo do Candidato;
d) Cargo Pretendido;
e) Número do R.G.;

f) Número do C.P.F.;
h) Endereço completo;
i) Nome completo dos pais;
j) Telefone fixo/celular;
k) Endereço eletrônico (e-mail).
Observação: O sistema de informação deverá admitir apenas a inscrição na qual o CPF informado seja válido, com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal. Não poderá ser exigido fotografia para a realização de cadastro no site da banca.
4.5.5 A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.
4.5.6 A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do concurso, tampouco aquela recolhida fora dos meios definidos em edital.

4.6 DAS PROVAS ESCRITAS
4.6.1 É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.
4.6.2 As provas deverão ser constituídas de 40 (quarenta) questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta. O tempo máximo de prova será de 3 (três) horas para todos os cargos, sendo que os candidatos presentes somente poderão deixar o local da prova 1 (uma) hora após o início da prova.
4.6.3 A composição das provas objetivas será a seguinte:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Conhecimentos Gerais (história e legislação municipal)	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA OBJETIVA			10,00

4.6.4 É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pelo Município, através da Comissão Especial designada para acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.
4.6.5 As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos, sendo que todas as questões deverão ser inéditas.
4.6.6 É de responsabilidade da contratada providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Concurso Público do Município.
4.6.7 As provas escritas deverão ser aplicadas na mesma data, prevalecendo a opção por único local, dependendo da quantidade de inscritos, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas. Dependendo a quantidade de inscritos, poderá ser necessária a divisão da aplicação das provas em diferentes locais e diferentes períodos.
4.6.8 As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município.
4.6.9 A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.
4.6.10 A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita no prazo definido no edital, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.
4.6.11 O desempate será realizado pela contratada, seguindo critérios objetivos definidos em edital, de acordo com o disposto na Lei Ordinária Municipal n. 1766/2025, devendo o relatório de resultado final ser entregue ao Município com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora do Concurso Público realizá-lo, junto da banca organizadora.
4.6.12 É de responsabilidade da contratada a organização dos locais de realização das provas escritas que serão cedidos pelo Município e/ou Estado, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos.

4.6.13 O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento adequado entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação e contato entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.
4.6.14 O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.
4.6.15 É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas, além das disposições anteriores.

4.7 DAS PROVAS PRÁTICAS E DE TÍTULOS
4.7.1 Serão realizadas provas práticas para o cargo de Operador de Equipamentos. O Município fornecerá o local e maquinário para aplicação da prova prática, sendo responsabilidade da contratada a sua aplicação e avaliação, bem como a elaboração dos critérios de aplicação e pontuação da prova. Serão aplicadas as provas práticas para todos os aprovados na prova objetiva.
4.7.2 Serão realizadas provas de títulos para os cargos de Professor II e Professor de Língua Estrangeira. A contratada será responsável por receber e avaliar os títulos, podendo recebê-los no mesmo dia e local da prova objetiva/prática.

4.8 DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO
4.8.1 A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:
a) Aplicação das provas;
b) Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;
c) Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;
d) Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova;
e) É de responsabilidade da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita.
4.8.2 Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 1 (um) fiscal por sala com até 30 (trinta) candidatos.
4.8.3 Deverá designar, também, pelo menos 01 (um) fiscal itinerante, a cada 06 (seis) salas utilizadas.
4.8.4 Deverá designar 1 (um) fiscal por conjunto de sanitário, que fará o controle do fluxo de candidatos para seu uso, bem como para manter organizado e higienizado durante os trabalhos.
4.8.5 Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.
4.8.6 A remuneração dos fiscais deverá ser de no mínimo R$ 100,00 (cem reais) o período, quando estes forem indicados pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a homologação do evento, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo de referência.
5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
5.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.
5.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas em edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.7 As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	112	003	001	2002	333900000000000	3905	150070000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO;**

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa no valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 25% (vinte e cinco) do valor total homologado para aquele licitante no contrato;
c) Multa no valor de 15% do total homologado em caso de rescisão contratual, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior;
d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
e) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 São obrigações da contratada:
a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição e no prazo máximo estabelecido no edital;
b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas, no prazo previsto;
d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 São obrigações da contratante:
a) nomear, através de ato do Prefeito, a Comissão do Concurso Público;
b) informar sobre cargos e vagas que serão objeto do Concurso Público;
c) facilitar os contatos da contratada com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
d) disponibilizar escolas da rede de ensino municipal/estadual para realização das provas em suas dependências;
e) divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
f) providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.
g) proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
h) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
i) paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
j) efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2026, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO
13.1 Ficam designados como fiscais deste contrato os membros da Comissão Especial designada para acompanhamento deste Concurso Público, conforme Portaria n. 9448/2026.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, __ de abril de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

Item	Quantid.	Unidade	Descrição	Valor Global
1	1	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES EFETIVOS BEM COMO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, COMO A ELABORAÇÃO DO EDITAL, PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS E PRÁTICA, PROCESSAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO, ORGANIZAÇÃO DAS PLANILHAS DE NOTAS, DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS. TOTAL DE 16 CARGOS.	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração do contrato. No caso da licitação em questão, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais os riscos contratuais serão assumidos pelo Município, quais os riscos serão assumidos pelo Contratado, e, ainda, os eventuais riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre o contratante e o contratado.

Risco	Alocação	Impacto	Mitigação
Erro na elaboração do edital do concurso - Inconsistências técnicas ou legais no edital do concurso público	Privado	Anulação de etapas do certame, atrasos e judicialização, ou necessidade de correção por errata	Revisão técnica prévia, submissão à Comissão do Concurso e adequação às normas legais
Falhas na plataforma de inscrições - Indisponibilidade ou instabilidade do sistema de inscrições online	Privado	Prejuízo aos candidatos e atraso no cronograma previsto	Uso de plataforma estável, testes prévios e suporte técnico contínuo. Comunicação à Comissão do Concurso sobre qualquer problema enfrentado nestas hipóteses
Vazamento de informações sigilosas - Divulgação indevida de provas ou dados sensíveis	Privado	Comprometimento da lisura do certame	Adoção de protocolos de segurança da informação e controle de acesso
Erros na aplicação das provas - Falhas logísticas, atraso ou aplicação inadequada das provas	Privado	Anulação de provas e atrasos	Planejamento operacional detalhado e equipe treinada
Erro na correção ou processamento de notas - Inconsistência nos resultados divulgados	Privado	Recursos administrativos e judicialização	Correção automatizada, auditoria interna e conferência dos resultados
Questionamentos e recursos administrativos - Alto volume de recursos interpostos pelos candidatos	Privado/Público	Atraso no cronograma previsto	Critérios objetivos em edital e resposta técnica fundamentada. Responsabilidade da banca organizadora em se programar desde o cronograma inicialmente estabelecido
Alteração de legislação ou decisões judiciais supervenientes - Mudança normativa que afete o certame	Público	Necessidade de adequações no edital ou cronograma	Acompanhamento jurídico e ajustes formais quando necessários
Atrasos na validação de atos pela Administração - Demora na análise e homologação de documentos e resultados	Público	Comprometimento do cronograma	Atuação tempestiva da Comissão do Concurso
Insuficiência de recursos orçamentários - Contingenciamento ou limitação financeira	Público	Risco de inadimplemento contratual	Planejamento orçamentário prévio e reserva de recursos
Descumprimento contratual - Inexecução parcial ou total do objeto	Privado	Aplicação de sanções e possível rescisão	Fiscalização contratual e previsão de penalidades

Ascurra, 11 de março de 2026.

LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Assinado de forma digital por LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Dados: 2026.03.10 08:30:14 -03'00'

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças